



Bruxelas, 22.9.2020
SWD(2020) 184 final

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

RELATÓRIO DO RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

que acompanha o documento

PROPOSTA DE DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

que altera a Diretiva 2004/37/CE relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho

{COM(2020) 571 final} - {SEC(2020) 302 final} - {SWD(2020) 183 final}

Ficha de síntese

Avaliação de impacto da proposta de Diretiva que altera a Diretiva 2004/37/CE relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho

A. Necessidade de agir

Porquê? Qual é o problema em causa?

A exposição dos trabalhadores a agentes cancerígenos e mutagénicos representa um risco significativo para a sua saúde. De acordo com a EU-OSHA¹, 52 % dos óbitos por doença profissional anuais na UE são imputáveis ao cancro. Por este motivo, a Comissão continua a atualizar a Diretiva relativa aos agentes cancerígenos e mutagénicos (CMD)², propondo este quarto lote de novos limites de exposição ocupacional (LEP). Esta atualização está em consonância com a CMD, que exige o estabelecimento de LEP para todos os agentes cancerígenos e mutagénicos relativamente aos quais tal seja possível, à luz dos dados mais recentes.

Mais de um milhão de trabalhadores na UE são atualmente expostos às três substâncias incluídas nesta iniciativa, nomeadamente o acrilonitrilo, os compostos de níquel e o benzeno. Na ausência de ação a nível da UE, a exposição profissional a estas três substâncias conduziria a quase 2 000 casos de cancro e outras doenças relacionadas com o trabalho ao longo dos próximos 60 anos.

O que se espera alcançar com a iniciativa?

O principal objetivo geral desta iniciativa é reforçar o direito dos trabalhadores a um elevado nível de proteção da sua saúde e segurança no trabalho e prevenir mortes por cancro de origem profissional e outros problemas de saúde relacionados com estas três substâncias. A fim de apoiar este objetivo geral, esta iniciativa prosseguirá três objetivos específicos:

- Melhorar a proteção contra a exposição profissional a agentes cancerígenos e mutagénicos na UE;
- Aumentar a eficácia do quadro normativo da UE, atualizando-o com base no conhecimento científico;
- Garantir maior clareza, facilitar a aplicação e contribuir para criar condições de concorrência mais equitativas para os operadores económicos, através da adoção de requisitos mínimos a nível da UE.

Qual o valor acrescentado da ação a nível da UE?

A fixação de LEP novos ou revistos na CMD permitirá assegurar um nível mínimo de proteção semelhante aos trabalhadores em toda a UE. Com efeito, na ausência de LEP a nível da UE, como no caso dos compostos de níquel e do acrilonitrilo, alguns Estados-Membros não estabeleceram quaisquer LEP nacionais ou adotaram valores-limite muito diferentes, o que resulta em disparidades acentuadas na proteção dos trabalhadores contra a exposição a estas substâncias. No que diz respeito ao benzeno, mesmo existindo um LEP a nível da UE, a proteção dos trabalhadores varia em função do facto de alguns Estados-Membros terem adotado um LEP mais baixo.

Para além deste nível mínimo de proteção semelhante em toda a UE, esta iniciativa melhorará também a clareza e o cumprimento das regras, contribuirá para criar condições de concorrência mais equitativas para os agentes económicos dos setores que utilizam essas substâncias e evitará qualquer duplicação de esforços, eliminando a necessidade de os Estados-Membros realizarem as suas próprias análises científicas com vista à fixação de LEP.

B. Soluções

Que opções legislativas e não legislativas foram ponderadas? É dada preferência a alguma das opções? Porquê?

Várias opções foram descartadas pois foram consideradas desproporcionadas ou menos eficazes para alcançar os objetivos da iniciativa. Entre estas opções contam-se a proibição da utilização dos agentes químicos cancerígenos no trabalho, instrumentos baseados no mercado (subsídios, reduções fiscais, etc.), a autorregulação da indústria e documentos de orientação.

¹ EU-OSHA (2017), *An international comparison of the cost of work-related accidents and illnesses*, disponível em: <https://osha.europa.eu/en/publications/international-comparison-cost-work-related-accidents-and-illnesses/view>

² Diretiva 2004/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32004L0037>

A fixação de LEP novos ou revistos a nível da UE no âmbito da CMD foi considerada a opção mais adequada. Foram avaliados vários cenários no que respeita a limites de exposição profissional, incluindo LEP acordados pelo Comité Consultivo Tripartido para a Segurança e a Saúde no Trabalho (CCSST), que têm em conta as recomendações científicas, fatores socioeconómicos e a viabilidade. O CCSST é composto por representantes dos governos, das entidades patronais e dos trabalhadores. Para além dos LEP acordados pelo CCSST, foram tidos em conta, para cada substância, cenários de valores-limite mais baixos e mais elevados.

Com base numa avaliação de impacto exaustiva, os LEP recomendados pelo CCSST foram retidos como as opções privilegiadas, uma vez que representam os melhores cenários em termos de eficácia, eficiência e coerência. As opções escolhidas são também consideradas complementares das medidas existentes para cada substância no âmbito do REACH.

Quem apoia cada uma das opções?

No âmbito da consulta formal em duas fases, os parceiros sociais apoiam a lista de substâncias a incluir na quarta alteração da CMD.

Os governos, os representantes das entidades patronais e os representantes dos trabalhadores apoiam todas as opções privilegiadas, incluindo os períodos de transição propostos para atenuar os desafios técnicos ou económicos colocados aos empregadores no que respeita às três substâncias.

C. Impacto da opção privilegiada

Quais são os benefícios da opção privilegiada (se existir; caso contrário, das principais opções)?

As opções privilegiadas para as três substâncias contribuem para a proteção de mais de um milhão de trabalhadores, ao prevenir mais de 1 700 casos de doenças profissionais ao longo dos próximos 60 anos, incluindo o cancro. Esta redução das doenças profissionais conduzirá, nomeadamente, a um menor sofrimento dos trabalhadores e das suas famílias e a uma vida profissional mais longa, com maior qualidade e produtividade.

As opções privilegiadas trarão igualmente benefícios para as empresas, reduzindo o absentismo, as perdas de produtividade e os pagamentos de seguros, na ordem dos 7 milhões de EUR nos próximos 60 anos. Os benefícios estimados para as empresas não incluem algumas vantagens como a melhoria da clareza jurídica. As opções privilegiadas beneficiarão igualmente as autoridades públicas, na medida em que conduzirão, designadamente, a economias de custos dos cuidados de saúde. As estimativas apontam para 5 milhões de EUR de benefícios para as autoridades públicas nos próximos 60 anos.

Para além destes benefícios económicos e sociais, a opção privilegiada para o benzeno conduzirá a uma redução das emissões fugitivas ou difusas em alguns setores, o que terá impactos positivos no ambiente. No caso do acrilonitrilo e dos compostos de níquel, não se espera que as opções privilegiadas tenham impactos ambientais positivos ou, a verificarem-se, serão muito limitados.

Quais os custos da opção privilegiada (ou, caso contrário, das opções principais)?

As empresas terão de realizar investimentos para se conformarem com as opções privilegiadas, bem como despendere recursos adicionais para monitorizar a exposição, o que implicará custos de funcionamento. Estima-se que estas despesas possam ascender a 14 mil milhões de EUR nos próximos 60 anos. No entanto, estes custos devem ser sustentáveis para a maioria das empresas, em comparação com o respetivo volume de negócios. Além disso, foram incluídas medidas transitórias no pacote de opções privilegiadas, a fim de atenuar os desafios que se colocam aos empregadores, mas também evitar a perda de postos de trabalho.

Embora as empresas possam decidir repercutir o aumento dos custos em alguns casos muito específicos, não haverá impacto nos preços para os consumidores ou, a existir, será muito limitado.

As autoridades públicas terão de investir na transposição destas opções privilegiadas para a respetiva legislação. Estima-se que os custos de transposição possam atingir 2,5 milhões de EUR.

Como serão afetadas as empresas, as PME e as microempresas?

O pacote de opções privilegiadas implicará custos de funcionamento para as empresas, que, independentemente da sua dimensão, terão de aplicar medidas de proteção adicionais. No entanto, em comparação com o volume de negócios anual, estes investimentos deverão ser sustentáveis no que respeita às

três substâncias.

Embora as empresas que utilizam o acrilonitrilo sejam principalmente grandes empresas, grande parte das indústrias que usam compostos de níquel e benzeno são PME. No que respeita a todas as substâncias consideradas nesta iniciativa, os investimentos que as PME terão de fazer representarão uma pequena parte do seu volume de negócios nos próximos 60 anos. Apenas um número muito reduzido de PME afetadas pela utilização de compostos de níquel pode enfrentar algumas dificuldades para cumprir os limites fixados na opção privilegiada. Por esse motivo, foram incluídos no pacote de opções privilegiadas períodos de transição destinados a reduzir os desafios relacionados com todas as substâncias.

Haverá impactos significativos nos orçamentos e administrações públicas nacionais?

As autoridades responsáveis pela aplicação da lei podem ter de suportar, adicionalmente, custos administrativos e custos associados ao controlo da aplicação da lei. No entanto, não se espera que os custos venham a ser significativos. A opção escolhida deve igualmente contribuir para atenuar os prejuízos financeiros dos sistemas de segurança social e de saúde dos Estados-Membros através da prevenção de doenças. Prevê-se que os benefícios para as autoridades públicas (quase 5 milhões de EUR) sejam superiores aos custos (perto de 2,5 milhões de EUR).

Haverá outros impactos significativos?

O pacote de opções privilegiadas limitará as possibilidades de divergências entre os Estados-Membros, o que contribuirá para criar condições de concorrência equitativas e melhorar o funcionamento do mercado interno. Estas opções privilegiadas terão também um impacto positivo nos direitos fundamentais, especialmente no que toca ao artigo 2.º (Direito à vida) e ao artigo 31.º (Direito a condições de trabalho justas e equitativas) da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

D. Acompanhamento

Quando será revista a política?

A eficácia da revisão proposta da CMD seria analisada no âmbito da próxima avaliação das diretivas da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho, tal como previsto no artigo 17.º-A da Diretiva 89/391/CEE. Sugere-se que seja aproveitado o próximo exercício de avaliação pertinente, após o termo do prazo de transposição.